



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 021/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pela Secretária (Interina) Municipal de Saúde a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Fausto Ferreira, 400 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portador da cédula de identidade nº MG – 10.433.284 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 42 – Bairro Recreio – Londrina / PR.

Representante Legal: Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009779-88

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
02	50	UND	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%	DFL	R\$48,84	R\$2.442,00
09.	300	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	SSWHITE	R\$69,86	R\$20.958,00
10.	300	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	DFL	R\$100,51	R\$30.153,00



11.	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM COM 50 UND	DFL	R\$149,84	R\$2.996,80
12.	200	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	DFL	R\$110,33	R\$22.066,00
14.	200	PCT	APLICADOR DESCARTÁVEL DE RESINA, TAMANHO REGULAR 2 MM, EMBALAGEM C/ 100 UND	3R/ MICRODON T	R\$8,66	R\$1.732,00
15.	40	UND	BROCA CARBIDE 330	KAVO	R\$7,60	R\$304,00
17.	40	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 4 25 MM HL PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	R\$8,70	R\$348,00
18.	50	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	R\$5,16	R\$258,00
19.	50	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	R\$5,16	R\$258,00
20.	100	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CILÍNDRICA N° 1095	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$218,00
22.	100	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CILÍNDRICA N° 2096	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$218,00
23.	200	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1034	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$436,00
24.	200	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1036	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$436,00
25.	200	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1153	3R/ MICRODON T	R\$2,28	R\$456,00
26.	250	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1014	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$545,00
27.	250	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1016	3R/ MICRODON T	R\$2,28	R\$570,00
28.	100	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1014 HL	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$218,00
30.	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA N° 3118FF	3R/ MICRODON T	R\$2,18	R\$654,00
31.	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA N° 3195FF	3R/ MICRODON T	R\$2,28	R\$684,00
36.	200	UND	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO	IMPLA	R\$3,31	R\$662,00
37.	20	KIT	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO/LÍQUIDO) KIT	VIGODENT	R\$27,16	R\$543,20



38.	50	KIT	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR+BASE)	VIGODENT	R\$22,06	R\$1.103,00
39.	200	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT: LÍQUIDO 8 ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA + PÓ 10G COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO A3	BIODINÂMICA	R\$31,40	R\$6.280,00
43.	50	UND	COLGADURA PARA PRENDER E/OU PENDURAR FILME RADIOGRÁFICO	IMPLA	R\$4,10	R\$205,00
48.	50	UND	ESCOVA PINCEL RETA DE ROBSON BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UND	IMPLA	R\$1,63	R\$81,50
49.	300	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 03	IMPLA	R\$3,90	R\$1.170,00
51.	60	CX	ESPONJA HEMOSTÓPICA C/ 10 UND	MAQUIRA	R\$48,50	R\$2.910,00
60.	50	FRS	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	BIODINÂMICA	R\$5,34	R\$267,00
65.	50	UND	HEMOSTÓPICO FRASCOS COM 10 ML. * ISENTO DE EPINEFRINA.	BIODINÂMICA	R\$13,70	R\$685,00
71.	20	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15 ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$24,46	R\$489,20
80.	10	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFIL 25 MM SÉRIE 45-80	IMPLA	R\$18,91	R\$189,10
88.	100	RL	MATRIZ DE AÇO 0.7 MM 50 CM	IMPLA	R\$1,35	R\$135,00
93.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A1	KULZER	R\$37,43	R\$2.994,40



94.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A2	KULZER	R\$37,43	R\$2.994,40
95.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A3	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40
96.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A3,5	KULZER	R\$38,53	R\$3.082,40



97.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR B1	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40
98.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR B2	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40
99.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR C2	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40



100.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR OA2	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40
101.	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR OA3	KULZER	R\$38,63	R\$3.090,40
105.	300	FRS	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	DENTAL CLEAN	R\$20,60	R\$6.180,00
108.	600	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/ 40 UND	BIODONT	R\$7,06	R\$4.236,00
109.	100	UND	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA MONO FACE DIMENSÕES 150 MM X 4 MM EMBALAGEM COM 12 UND	IMPLA	R\$5,75	R\$575,00
110.	100	CX	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO DE RESINA LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, 4 MM X 170 MM, EMBALAGEM C/ 150 UND	IMPLA	R\$6,75	R\$675,00
114.	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE GRANDE PARA USO ADULTO	IMPLA	R\$4,80	R\$144,00
115.	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE PEQUENO PARA USO INFANTIL	IMPLA	R\$3,50	R\$105,00
116.	20	UND	AFASTADOR MINNESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$11,00	R\$220,00



117.	20	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA CURVA DIREITA	IMPLA	R\$20,72	R\$414,40
118.	20	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA CURVA ESQUERDA	IMPLA	R\$20,70	R\$414,00
119.	20	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, RETA MODELO FAQUINHA	IMPLA	R\$20,70	R\$414,00
120.	20	UND	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$77,80	R\$1.556,00
123.	15	UND	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO MISTO COM 60 FUROS	IMPLA	R\$43,00	R\$645,00
125.	50	UND	COLHER DE DENTINA DUPLA Nº 5 (ESCAVADOR)	IMPLA	R\$6,46	R\$323,00
127.	20	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 5/6	IMPLA	R\$9,90	R\$198,00
128.	20	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 7/8	IMPLA	R\$9,87	R\$197,40
129.	20	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 11/12	IMPLA	R\$9,90	R\$198,00
130.	20	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 13/14	IMPLA	R\$9,80	R\$196,00
131.	20	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 15/16	IMPLA	R\$9,95	R\$199,00
132.	05	UND	ESCULPIDOR LECRON EM AÇO INOX	IMPLA	R\$8,20	R\$41,00
133.	50	UND	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S	IMPLA	R\$6,56	R\$328,00
134.	100	UND	ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 01	IMPLA	R\$8,90	R\$890,00
135.	30	UND	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 50	IMPLA	R\$9,00	R\$270,00
136.	30	UND	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24	IMPLA	R\$7,22	R\$216,60
139.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$62,80	R\$942,00
140.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº16, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$62,80	R\$942,00
141.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
142.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº18L, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
143.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº18R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
144.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº65, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
145.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº68, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
146.	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº69, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$1.890,30



147.	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº150, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$1.890,30
148.	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº151, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$1.890,30
149.	15	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº 203, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
150.	30	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$1.890,30
151.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
152.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
153.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
154.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
155.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
156.	15	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº44, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$63,01	R\$945,15
157.	20	UND	LIMA PARA OSSO	IMPLA	R\$31,40	R\$628,00
159.	150	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	IMPLA	R\$9,25	R\$1.387,50
160.	40	UND	PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA POLIDA 10MM	IMPLA	R\$13,97	R\$558,80
161.	60	UND	PORTA AGULHA MATHIEU EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	R\$44,30	R\$2.658,00
163.	50	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	R\$23,80	R\$1.190,00
166.	50	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO	IMPLA	R\$2,80	R\$140,00
167.	50	UND	POTE DAPPEN VIDRO	IMPLA	R\$3,40	R\$170,00
168.	20	UND	POTE PALADON DE PLÁSTICO COM TAMPA	IMPLA	R\$18,00	R\$360,00
169.	20	UND	POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA	IMPLA	R\$16,21	R\$324,20
170.	30	UND	SACA BROCA CANETA ALTA ROTAÇÃO UNIVERSAL	IMPLA	R\$22,25	R\$667,50
171.	50	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO.	IMPLA	R\$34,20	R\$1.710,00
173.	30	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	IMPLA	R\$11,10	R\$333,00
174.	100	UND	TESOURA RETA PARA SUTURA	IMPLA	R\$13,90	R\$1.390,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

183.	15	UND	<p>FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO SEM FIO. * CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO: - RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO * CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: - ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO) - AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO - SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO * 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO. - CONTÍNUO: MÁXIMA LUMINOSIDADE DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO - RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ - PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG. * TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. * SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS. * LED DE ALTA POTÊNCIA: EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA * CONDUTOR DE LUZ: - DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE - AUTOCLAVÁVEL A 134°C * BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA: COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. * SISTEMA STAND-BY DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. * BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL. * SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. * SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. * ALIMENTAÇÃO: 100 ? 240 VAC 50/60HZ. * POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8 VA. * BATERIA: LI-ION 3,7 V ? 2200 MAH. * COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM.</p>	3R / MICRODON T	R\$316,32	R\$4.744,80
------	----	-----	---	-----------------------	-----------	-------------



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$183.968,60 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 57, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais/equipamentos será na sede do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fausto Ferreira, nº 158, Centro, São João da Ponte /MG, nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a Secretaria, pelo telefone (38) 3234-1102/3234-1204, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais/equipamentos apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais/equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 Todos os materiais/equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar os materiais/ equipamentos por sua conta e risco, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fausto Ferreira, nº 158, Centro, São João da Ponte /MG, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo, qual **seja de 07 (sete) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;

5.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

5.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

5.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dos preços

8.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$183.968,60 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

8.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

8.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 021/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 10 Agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária (Interina) Municipal de Saúde

Representante Legal: Lucas de Moraes Ladeira
CPF: 007.009779-88

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 30.082.076/0001-74

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: